



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral Substituto de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Orlando Carvalho de Sousa Bandeira**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2.039037, expedido pela SSP/PE e inscrito no CPF – MF sob o nº 295.252.334-72, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.542, de 08 de outubro de 2019**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o 04.655.579/0001-81, situada na Rua Teófilo Otoni, 82, 17º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-070, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Haroldo Mannheimer**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (CNH) nº 02737059416, expedido pelo Detran/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 827.482.687-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.607768/2021-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 18/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/11/2022 a 16/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.900,00 (trinta mil, e novecentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039/17203;

Fonte de Recursos: 0180173039;

Programa de Trabalho: 04122003220000001;

Elementos de Despesa: 33.90.40.19 (itens 2 e 3), e 33.90.35.04 (item 4);

Plano Interno: SUSEPAD2000;

Nota de Empenho: 2022NE80 (itens 2 e 3), e 2022NE81 (item 4).

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 30.900,00 (trinta mil, e novecentos reais)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 3.776,67 (três mil, setecentos e setenta e seis reais, e sessenta e sete centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, e R\$ 27.123,33 (vinte e sete mil, cento e vinte e três reais, e trinta e três centavos), referente ao exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Haroldo Mannheimer, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO CARVALHO DE SOUSA BANDEIRA (MATRÍCULA 1547108), Coordenador-Geral Substituto**, em 17/11/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1500328** e o código CRC **A04A9CFB**.

Referência: Processo nº 15414.607768/2021-57

SEI nº 1500328

Criado por [fernandon](#), versão 3 por [fernandon](#) em 07/11/2022 17:29:11.